

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Manoel Alves Monteiro, a rua no sentido Norte/Sul, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, tendo início na Av. Maria Merevania Ferreira Sampaio, e paralela a Rua Maria Ferreira Rocha.

Art. 2º. Fica denominada de Rua Maria Ferreira Rocha, a rua no sentido Norte/Sul, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, tendo início na Av. Maria Merevania Ferreira Sampaio, e paralela a Rua Manoel Alves Monteiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de maio de 2020.

**FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jandson Furtado Nogueira  
Código Identificador:6233D45F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o julgamento da fase de proposta de preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20200605.03-CP**, referente à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção execução/Conclusão da Escola com 12 salas de aula Tipo Padrão, Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação no Município de Pindoretama**, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA; ELETRÓCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; DIFERENCIAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME. DESCLASSIFICADAS: CCS CONSTRUÇÕES LTDA e LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Foi vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com o valor global de **R\$ 3.204.260,07 (três milhões duzentos e quatro mil duzentos e sessenta reais e sete centavos)**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pindoretama/CE, 25 de Agosto de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador:0C10633A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o

julgamento da fase de proposta de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20200715.01-TP**, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Reforma da Praça Pública na Localidade do Sítio Ema no Município de Pindoretama/Ce**, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; J.A ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. DESCLASSIFICADAS: ENERGY SERVIÇOS EIRELI e CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES.** Foi vencedora do certame a empresa **VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 94.799,23 (noventa e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pindoretama/CE, 25 de Agosto de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador:B74ACBE0

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.**

**Unidade Administrativa: SECRETARIA DA SAÚDE.**

**Contratada: LUCAS GOULART HOLANDA-ME.**

**Objeto: Aquisição emergencial de Material Médico Hospitalar para o Atendimento dos Pacientes Infectados pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), causador da doença COVID 19, através da Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE. Referente a Dispensa nº: 20200824.02-DP.**

**Valor Global: R\$ 36.460,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais).**

**Data de Assinatura: 25/08/2020.**

**Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Assinam: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha - Secretária de Saúde. Pela: LUCAS GOULART HOLANDA-ME, Lucas Goulart Holanda – Proprietário.**

Pindoretama/CE., 25 de Agosto de 2020.

**SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador:E1F70179

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.**

**Unidade Administrativa: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Contratada: A R RIBEIRO ARAGÃO-ME.**

**Objeto:** Aquisição emergencial de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, destinados para os Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, para a execução de Ações Socioassistenciais decorrente ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença COVID-19, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE. Referente a Dispensa nº: 20200824.01-DP.

**Valor Global:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

**Data de Assinatura:** 25/08/2020.

**Vigência:** 60 (Sessenta) dias.

**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama: Joana Alves de Aguiar Rodrigues - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.  
**Pela:** A R RIBEIRO ARAGÃO-ME, Antônio Renato Ribeiro Aragão - Proprietário.

Pindoretama/CE., 25 de Agosto de 2020.

**JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador:F4AC6E21

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº040/2020**

**DECRETO Nº 40/2020, 24 de agosto de 2020.**

**RENOVA MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL QUITERIANÓPOLIS – CE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo corona vírus, e suas alterações posteriores, onde essas medidas foram intensificadas em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Município, todas no sentido de que isolamento social;

**CONSIDERANDO** que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate à corona vírus, em que a doença vem avançando em todo o País, e principalmente no Estado e no Município, preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

**CONSIDERANDO** que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando os governos no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

**CONSIDERANDO** que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos

no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

**CONSIDERANDO** que o STF, no julgamento da ADI 6341, entendeu que a competência administrativa para tratar de Saúde, COMUM e SUPLEMENTAR entre os Entes Federados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 06 de setembro de 2020 as vedações e demais disposições do Decreto nº 021/2020, de 18 de março de 2020, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Fica PROIBIDO o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, civis, religiosos, entres outros, após às 00:00h até o dia 06/09/2020.

**Art. 3º** Ratifica-se a proibição para realização de qualquer evento esportivo, cultural, shows, vaquejadas, campeonatos, entre outros que possam gerar aglomerações e a consequente disseminação do COVID-19.

**Art. 4º** As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas permanentemente pela Administração municipal e aplicadas de modo isolado ou em conjunto com outras normas, do próprio Município, Estado e da União.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos anteriores que dispuserem o contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS,** em 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ BARRETO COUTO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Epinonidas Bezerra da Silva Sobrinho  
Código Identificador:E25F5950

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2019.01**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA:** R DE SOUSA COSTA - ME. CNPJ Nº 28.391.230/0001-48. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 031/2019.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSESSORANDO O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 05 de agosto de 2020. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Rosiane de Sousa Costa.

Quiterianópolis - CE, 25 de agosto de 2020.

**ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

**Publicado por:**  
Tiago Souza de Moura  
Código Identificador:9A6632CD

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Quixadá através da Sra. **Francisca Lusimara Sousa Lopes** - Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, trona público